CONTRATO FORNECIMENTO Nº. 114204/2023
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000000498/2023

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, E A EMPRESA **REGINALDO DA SILVA RIBEIRO 39795357387** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARACOL – PI, sito à Praça Padre Francisco, Nº 63 – Centro CEP: **64.795 - 000** CIDADE: **CARACOL** UF: **PI**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.891.398/0001-45 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor RAMON ALENCAR DE MACEDO, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 006.907.373-27, residente e domiciliado na cidade de CARACOL - PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA 39795357387, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.833.532/0001-33, com endereço na Av. Hipólito Ribeiro Soares, Nº 146 – Centro - CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, PI, neste ato representada pelo senhor Reginaldo da Silva Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF Nº 397.953.573-87 e Carteira de Identidade (RG) Nº 1.172.054 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é Fornecimento de oxigênio gasoso para atender demanda do Hospital de Pequeno Porte e UBS do município de Caracol - PI, de acordo com a proposta apresentada, conforme planilha com descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	OXIGÊNIO GASOSO 10M	11	R$ 300,00	R$ 3.300,00
2	OXIGÊNIO GASOSO 3M	94	R$ 150,00	R$ 14.100,00
VALOR TOTAL (Dezessete mil e quatrocentos reais)				**R$ 17.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 042/2023, na forma do previsto no Art. 23, II "a" e 24, II "a", da Lei nº 8.666/93, e Art. 1º, II, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2023/FMS/FUS/HPP/REC P.RÓRPIOS, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.301.0005.2026	33.90.30 – Material de Consumo	500/600
	MANUTENÇÃO DO PROG COFINANCIAMENTO 10.301.0005.2071		621
07.02 – HOSPITAL MUNICIPAL	MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL DIRCEU MENDES 10.302.0005.2038		500/621/659

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Educação, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos do Art. 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

Reginaldo da Silva Ribeiro

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.
E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL, PI, 11 de abril de 2023.

RAMON ALENCAR DE MACEDO
Secretário Municipal de Saúde

Reginaldo da Silva Ribeiro
REGINALDO DA SILVA RIBEIRO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Raiuel Paes Landim Ribeiro
CPF: 066.537.523.79

2) Maximiano Duarte Bastos
CPF: 262.270.288-43